



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo **ADMINISTRATIVA**

Projeto de Lei n.º 201/2014

Recebido em 18 de 07 de 2014

Prazo vence em da de 12

Recebido por [assinatura]

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 060/2014.

Ibiúna, 18 de julho de 2014.

SENHOR PRESIDENTE:

Honra-me cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei nº 0/2014, que Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.

A referida dotação de R\$ 3.683.263,02 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e dois centavos), é oriunda das seguintes fontes: R\$ 1.482.040,97 (hum milhão quatrocentos e oitenta e dois mil quarenta reais e noventa e sete centavos), proveniente do Convênio Processo SPDR 2164/2014 (Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional). R\$ 1.501.222,05 (hum milhão quinhentos e um mil duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos), proveniente do Convênio 078/2014 (Secretaria Estadual de Turismo – DADE Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias) e R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), proveniente de Transferência Governamental (Ministério da Educação – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

Para melhor entendimento o presente Projeto de Lei visa a suplementação orçamentária com recursos do Governo Estadual para pavimentação (asfaltamento e recapeamento) da Estrada do Colégio e conclusão da ciclovia. Também contempla recursos federais para merenda escolar.

Por isso esperamos pronta acolhida de Vossas Excelências na aprovação desta matéria, no que dispõe o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Atenciosamente,


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA/SP.

Secretaria Administrativa
Recebido: 18 / 7 / 14



16h50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

8693

PROJETO DE LEI Nº. 60, DE 16 DE JULHO DE 2014.

"Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências."

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 3.683.263,02 (três milhões seiscentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e dois centavos), conforme detalhamento abaixo especificado:

DESPESA	FICHA	R\$
02.14.02 – ESTRADAS RURAIS		
4.4.90.51.04 Obras E Instalações	F. 327	1.482.040,97
02.12.01 – CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	F. 311	1.501.222,05
02.09.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	F. 102	350.000,00
02.09.03 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ÉSCOLA		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	F. 127	350.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		3.683.263,02

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R\$ 3.683.263,02 (três milhões seiscentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e dois centavos), será considerada respectivamente a arrecadação nos seguintes montantes R\$ 1.482.040,97 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil quarenta reais e noventa e sete centavos) proveniente do Convênio Processo SPDR 2164/2014 (Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional), R\$ 1.501.222,05 (um milhão quinhentos e um mil duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos) proveniente do Convênio 078/2014 (Secretaria Estadual de Turismo – DADE Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias) e R\$ 700.000,00 proveniente de Transferência Governamental (Ministério da Educação - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE).

Art. 3º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1898/2013 (Lei do Plano Plurianual 2014-2017), Lei Municipal N.º 1878/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014) e Lei Municipal N.º 1899/2013 (Lei Orçamentária Anual 2014).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

8/1504

CONVÊNIO Nº 078/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO
PAULO, PELA SECRETARIA DE
TURISMO E O MUNICÍPIO DE
IBIÚNA, OBJETIVANDO A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS DO FUNDO DE
MELHORIAS DAS ESTÂNCIAS
PARA COMPLEMENTAÇÃO DA
REVITALIZAÇÃO ESTRUTURAL E
PAISAGÍSTICA DA AV. ANTONIO
FALCI - ETAPA FINAL

O Estado de São Paulo, nos termos
do Decreto 56.780/2011 e suas posteriores alterações, por meio de sua **Secretaria
de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu
**Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria CLAUDIO
VALVERDE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.403.593 SSP/SP e do
CPF nº 069.972.588-75, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, no
Decreto de 5 de junho de 2012, e o Município de **Ibiúna**, CNPJ nº 46.634.531/0001-
37, neste ato representado pelo seu Prefeito **EDUARDO ANSELMO DOMINGUES
NETO**, RG nº 20.579.615-1 e do CPF nº 049.147.888-70, celebram o presente
Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para a
complementação da Revitalização Estrutural e Paisagística da Avenida Antônio
Falci – Etapa Final, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante
deste instrumento como Anexo I, fls. 27/47 e Cronograma físico financeiro de
Desembolso às fls. 51.

Processo DADE 216/2014
078/2014
MG

1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

25/5/25

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços Preliminares: 3 unid. x mês;

Pavimentação: 7.579,55m²;

Edificação: 335,50m²;

Instalação Elétricas: 100 unid.;

Paisagismo: 6.358,05 m².

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1. Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 7.862, de 1º de junho de 1992;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;
3. Autorização do Secretário de Turismo.

CLAUSULA SEGUNDA
Da Execução

São executores do presente Convênio:

- I - pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;
- II - pelo Município, a Prefeitura do Município de Ibiúna, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fis. 23, que faz parte integrante do presente instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

Fls 56

CLAUSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – Compete à SECRETARIA:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convenio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio;

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a).executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fls. 51, que integram o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
- b).acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c).responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;
- d).submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e).colocar a disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
- f).complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
- g).prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

- h).responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
- i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;
- j) Atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 1.501.222,05 (um milhão quinhentos e um mil duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos), de responsabilidade do **ESTADO** e/ou o que exceder, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

CLAUSULA QUINTA
Dos Recursos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria das Estâncias, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADE 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

15508

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
3. os extratos bancários contendo o movimento diário(histórico)da conta bancária, juntamente com a documentação referente á aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "f" deste instrumento;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio ST/DADE", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fls. 51, constante do Plano de Trabalho, em 2 (duas) parcelas:

- I - 1ª parcela: no valor de R\$ 525.427,72 (quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), a que alude o "caput"



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

J. 8/6/09

desta cláusula, será repassado em até 30(trinta) dias contados da data da assinatura do Convênio;

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 975.794,33 (novecentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior, observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

CLAUSULA SETIMA
Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

CLÁUSULA OITAVA
Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLAUSULA NONA
Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio é de 730 (setecentos e trinta) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

[Handwritten signatures and marks]



1258/12

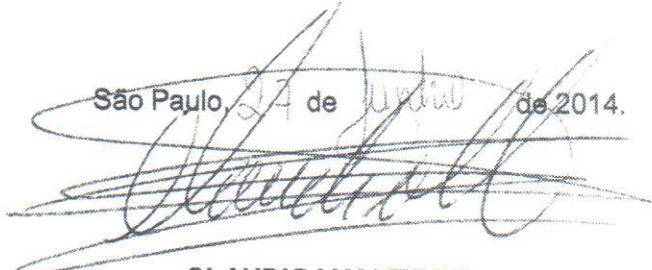
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

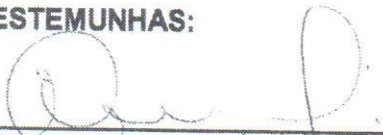
E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

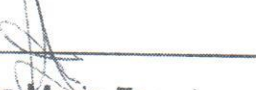
São Paulo, 24 de Junho de 2014.


CLAUDIO VALVERDE
Secretário Adjunto
Respondendo pelo Expediente da Secretaria


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito de IBIÚNA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Elizabeth A. M. Correia
RG: RG: 11.847.356
CPF: CPF: 034.638.328-52

2. 
Nome: Ana Maria Ferreira
RG: RG: 42.519.754-4
CPF: CPF: 343.204.968-41

Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo
Dia:

Fis.:

DADE



Estado do Ceará

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Unidade de Articulação com Municípios

CONVÊNIO Nº /2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS, E O MUNICÍPIO DE IBIÚNA.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio de sua **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**, CNPJ nº 46.393.500/0001-31, neste ato representado por seu **Secretário JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**, autorizado pelo Senhor Governador, por via do Decreto nº 44.721, de 23 de fevereiro de 2000, publicado no DOE de 24 de fevereiro de 2000, com a participação de sua **Unidade de Articulação com Municípios**, representada por **IVANI VICENTINI**, Respondendo pelo Expediente da UAM, e o **Município de IBIÚNA**, CNPJ nº 46.634.531/0001-37, neste ato representado por seu **Prefeito EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**, concordam em celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 15.463m² de pavimentação com capa de 4cm de CBUQ, 29.279m² recapeamento com capa de 3cm de CBUQ, 7 bocas de lobo simples, 75m de tubo de concreto DN=600mm; 8 caixas coletoras tipo boca de leão, na estrada Virgílio Firmino de Almeida, município de Ibiúna, conforme projeto às fls. 13/40.

DESCRIÇÃO:

Rua Virgílio Firmino de Almeida: Trecho das obras inicia-se na estrada Ibiúna-Piedade SP-250 na altura do km 82,50 totalizando: 15.463m² de pavimentação com capa de 4cm de CBUQ, 29.279m² recapeamento com capa de 3cm de CBUQ, 7 bocas de lobo simples, 75m de tubo de concreto DN=600mm, 8 caixas coletoras tipo boca de leão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Tendo em vista uma melhor adequação dos recursos, o projeto de execução das obras mencionadas poderá ser alterado parcialmente. Para tanto, haverá necessidade de uma prévia autorização da Responsável pela Unidade de Articulação com Municípios – UAM, fundamentada em manifestação do Setor Técnico da Unidade de Articulação com Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: São executores do presente Convênio:

- I - pelo ESTADO, a **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional/Unidade de Articulação com Municípios**, doravante denominada **SPDR/UAM**;
- II - pelo MUNICÍPIO, a **Prefeitura Municipal de IBIÚNA**, doravante denominada **PREFEITURA**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Unidade de Articulação com Municípios

[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente Convênio a SPDR/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SPDR/UAM:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida para formalização do processo, bem como as Prestações de Contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica emitidos pelos responsáveis técnicos da PREFEITURA;
- b) acompanhar e supervisionar a execução dos serviços referentes à obra, objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do município, de acordo com o Cronograma Físico-Desembolso e Aplicação dos Recursos, previamente aprovado;
- c) repassar ao Município os recursos alocados em parcelas, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio.

II - COMPETE À PREFEITURA:

- a) iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronograma físico-financeiro de fls. 40;
- b) executar, direta ou indiretamente, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, o objeto da Cláusula Primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas, observando a legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;
- c) no caso do custo da execução das obras mencionadas superar o valor deste Convênio, responsabilizar-se pelo custo adicional;
- d) submeter à aprovação da SPDR/UAM, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e) colocar à disposição da SPDR/UAM a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa objetivado no ajuste;
- f) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SPDR/UAM (www.planejamento.sp.gov.br), sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas;
- g) colocar e conservar uma placa de identificação da obra de acordo com o modelo fornecido pela SPDR/UAM;
- h) não incorrer nas vedações dos artigos 11, parágrafo único; 23, parágrafo 3º, inciso I, e parágrafo 4º; 25, parágrafo 1º, inciso IV; 31, parágrafos 2º, 3º e 5º, 51, parágrafo 2º; 52, parágrafo 2º; 55, parágrafo 3º; e 70, parágrafo único; ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 25, parágrafo 3º; 63, inciso II, alínea "b"; 65, inciso I; e 66; todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal e dá outras providências.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Unidade de Articulação com Municípios

28/05/13

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 1.498.670,69 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e setenta reais e sessenta e nove centavos) dos quais R\$ 1.482.040,97 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil e quarenta reais e noventa e sete centavos), de responsabilidade do **ESTADO** e o restante de responsabilidade da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 – Transferência a Municípios – Obras, Código 29.01.12 – Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.4477.0000 – **Articulação Municipal e Consórcio de Municípios**, da dotação orçamentária do corrente exercício da **SPDR/UAM** e no Elemento Econômico nº 4.4.90.51 da **Prefeitura Municipal**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pela SPDR/UAM à PREFEITURA, em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada, no Banco do Brasil S/A, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá, ainda, ser observado:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá a PREFEITURA aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
3. quando da apresentação da Prestação de Contas, tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "f", a PREFEITURA anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o Município à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com o cronograma físico-financeiro de fls. 40, nas seguintes condições:

- I - **1ª parcela:** no valor de R\$ 494.013,65 (quatrocentos e noventa e quatro mil e treze reais e sessenta e cinco centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Convênio;
- II - **2ª parcela:** no valor de R\$ 494.013,66 (quatrocentos e noventa e quatro mil e treze reais e sessenta e seis centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior.
- III - **3ª parcela:** no valor de R\$ 494.013,66 (quatrocentos e noventa e quatro mil e treze reais e sessenta e seis centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Unidade de Articulação com Municípios

18/6/19

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 40, após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer remanejamento na execução de itens, nas etapas do cronograma físico-financeiro, dependerá de autorização da Responsável pela Unidade de Articulação com Municípios – UAM, desde que comprovado justa causa, fundamentada em manifestação do Setor Técnico da Unidade de Articulação com Municípios e elaboração de novo "Cronograma Físico-financeiro", observado o objeto conveniado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na forma estabelecida no item 4 do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Responsável da Unidade de Articulação com Municípios – UAM.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA: Obriga-se a PREFEITURA, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, consoante disposto na Cláusula Quinta, Parágrafo Segundo, item 4, contada a partir da data do seu repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e respectivas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos ensejará a prorrogação automática deste Convênio pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo Aditivo, desde que devidamente comprovada nos autos e autorizada pelo Titular da Pasta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Unidade de Articulação com Municípios

86.15

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se a **SPDR/UAM** o direito de reter a dotação de recursos que eventualmente for objeto de discussão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2014.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário de Planejamento e
Desenvolvimento Regional

IVANI VICENTINI
Respondendo pelo Expediente da
Unidade de Articulação com Municípios

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito do Município de IBIÚNA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG:
CPF:

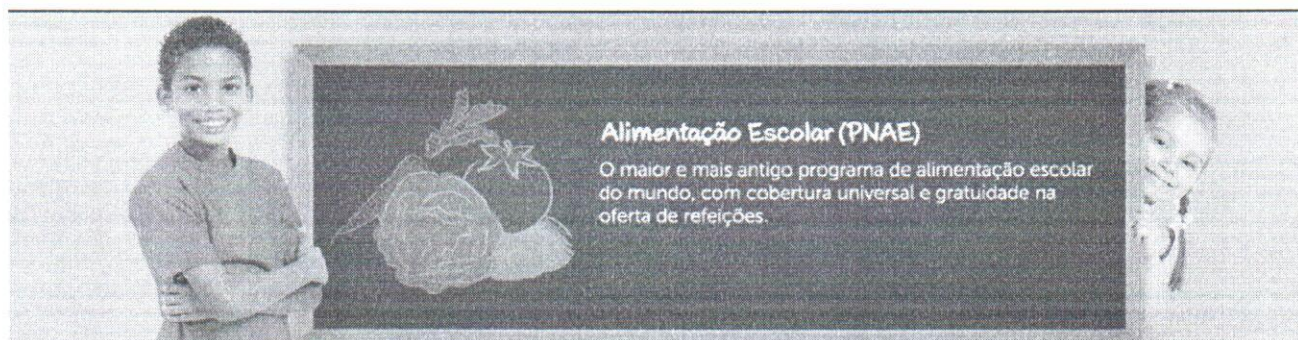
2. _____
NOME:
RG:
CPF:

Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo
Dia:
Fls.:
SPDR/UAM

18/07/16

Funcionamento

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação



Execu  o

Os recursos financeiros prov  m do Tesouro Nacional e est  o assegurados no Or  amento da Uni  o. O FNDE realiza transfer  ncia financeira as Entidades Executoras (EEx) em contas correntes espec  ficas abertas pelo pr  prio FNDE, sem necessidade de celebra   o de conv  nio, ajuste, acordo, contrato ou qualquer outro instrumento.

As Entidades Executoras (estados, Distrito Federal e munic  pios) s  o respons  veis pela execu   o do Programa, inclusive pela utiliza   o dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, que s  o complementares.   de responsabilidade das EEx garantir a oferta da alimenta   o escolar aos alunos matriculados na educa   o b  sica da rede p  blica de seu sistema de ensino.

A transfer  ncia   feita em dez parcelas mensais, a partir do m  s de fevereiro, para a cobertura de 200 dias letivos. Cada parcela corresponde a vinte dias de aula. O valor a ser repassado para a EEx   calculado da seguinte forma: $TR = \text{N  mero de alunos} \times \text{N  mero de dias} \times \text{Valor per capita}$, onde TR   o total de recursos a serem recebidos.

A escola benefici  ria precisa estar cadastrada no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais An  sio Teixeira (Inep/MEC). As escolas filantr  picas, comunit  rias e confessionais, sem fins lucrativos, que atendam aos crit  rios estabelecidos na [Resolu   o FNDE n   25/2013](#) s  o consideradas como integrantes da rede p  blica de ensino.

O card  pio escolar deve ser elaborado por nutricionista, respeitando os h  bitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais espec  ficas, conforme percentuais m  nimos estabelecidos no artigo 14 da [Resolu   o n   26/2013](#).

Dos recursos financeiros repassados pelo FNDE  s entidades executoras, no m  nimo, 30% (trinta por cento) devem ser utilizados na aquisi   o de g  neros aliment  cios produzidos pelo agricultor familiar e pelo empreendedor familiar rural.

O controle social do Programa   exercido por meio do Conselho de Alimenta   o Escolar (CAE). Sua constitui   o   condi   o para o recebimento dos recursos financeiros repassados pelo FNDE.

Fa  e Conosco - Central de Atendimento ao Cidad  o: 0800 616161
Setor Banc  rio Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed  f  cio FNDE - Bras  lia/DF - CEP: 70070-929
  2012 FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educa   o. Todos os direitos reservados. Usando: Joomla!

FNDEFundo Nacional de
Desenvolvimento da EducaçãoMinistério
da Educação**:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::****Entidade.: 46.634.531/0001-37 - PREF MUN DE IBIUNA****Município.: IBIUNA - SP****ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
14/MAR/2014	400207	12.080,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
14/MAR/2014	400374	14.470,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
14/MAR/2014	400376	650,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
14/MAR/2014	400391	31.272,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
21/MAR/2014	400424	462,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
02/ABR/2014	400951	462,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
02/ABR/2014	400850	31.272,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
02/ABR/2014	400644	12.080,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
02/ABR/2014	400562	14.470,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
02/ABR/2014	400736	650,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
30/ABR/2014	401687	31.272,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
30/ABR/2014	401506	650,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
30/ABR/2014	401904	14.470,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
30/ABR/2014	401301	462,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
30/ABR/2014	401463	12.080,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
30/MAI/2014	402211	12.080,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
30/MAI/2014	402490	462,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
30/MAI/2014	402658	650,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561

30/MAI/2014	402607	31.272,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
01/JUL/2014	403871	14.470,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
01/JUL/2014	403314	14.470,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
01/JUL/2014	403953	462,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
01/JUL/2014	403513	650,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
01/JUL/2014	403746	12.080,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
01/JUL/2014	403284	31.272,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0825	0000218561
Total:		294.670,00				

Dados referentes ao fechamento do dia: **17/07/2014**[Volta a consulta de liberações](#)

2014 PREVISÃO = R\$ 589.340,00
R\$ 143.983,46 Saldo

R\$ 33.323,46

Ados da Prestação de Contas

Tipo de Concessão:	REPASSE	CNPJ:	46.634.531/0001-37	Nome da Entidade:	PREF MUN DE IBIUNA
Programa:	PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Nº da Transferência:	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / 2013	Vigência:	01/01/2013 - 31/12/2013
Situação:	Adimplente	Prazo para PC:	30/06/2014	Município/UF:	IBIUNA-SP
Unidade Executora:	Limpar				

Atualizar Prestação de Contas

Tipo Demonstrativo da Receita e da Despesa

emonstrativo da Receita e da Despesa

Valor Reprogramado do Exercício Anterior	Valor Creditado pelo FNDE		Recursos Próprios		Rendimento de Aplicação Financeira		Devolução de Recursos	
Custeio(R\$)	Capital(R\$)	Custeio(R\$)	Capital(R\$)	Custeio(R\$)	Capital(R\$)	Custeio(R\$)	Capital(R\$)	Custeio(R\$)
240,60	-	586.500,00	-	-	-	-	2.067,41	-
Valor Total da Receita	Valor da Despesa Liquidada (-)	Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		Capital(R\$)		Saldo Devolvido		Custeio(R\$)
588.808,01	588.808,01	-	-	143.983,46	-	-	-	-

Relação de itens de Despesa			
Documento de Despesa		Fornecedor / Executor	
Número/Série	Data	Valor Apropriado (R\$)	Descrição
Imprimir			

28/08/19

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

CP Admin Supremo - CNPJBB CP ADMIN SUPREMO

616.02

da Cota	
2013	2,631490931
2013	2,643339701

Rentabilidade	
12 meses	0,4521
36 meses	3,9050
48 meses	3,9050

seção efetuada com sucesso por: J8108213 PATRICIA DAL FABBRO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5873
Para deficientes auditivos 0800 729 0083



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

OFÍCIO GP Nº 169/2014.
Meg./

IBIÚNA, 18 DE JULHO DE 2014.

Ref. Sessão Extraordinária (solicita).

*- convoque sessão extraordinária
pl dia 23/07/2014, às 9h.
- com aos ed e as comissões
Ibiúna, 21/07/2014.*

SENHOR PRESIDENTE:

Nos termos do § 2º, inciso I, do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, **CONVOCO EXTRAORDINARIAMENTE** essa Egrégia Câmara Municipal, para reunir-se, a fim de apreciar o seguinte Projeto de Lei:

- **Projeto de Lei nº 60/2014**, de 16 de julho de 2014, que Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências;

- **Projeto de Lei nº 61/2014**, de 16 de julho de 2014, que Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências;

A convocação se justifica pela urgência da aprovação dos projetos, que consiste em matéria de interesse público relevante e a necessidade do município.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

LEONCIO RIBEIRO
LÍDER DO PDT

AO
EXMO. SR.
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.

Secretaria Administrativa
recebido 18/7/14





GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 117, e seus parágrafos e artigo 120 alínea "a" do Regimento Interno combinado com os parágrafos 1º. e 2º. do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, e tendo em vista o Ofício GP nº. 169/2014 de 18 de julho de 2014, do Chefe do Executivo, protocolado na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna solicitando convocação extraordinária:

CONVOCA os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 23 de julho de 2014, às 09:00 (nove) horas, no recinto desta Casa de Leis para tratar do seguinte:

1 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 201/2014 de autoria do Chefe do Executivo que "Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.";

2 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 202/2014 de autoria do Chefe do Executivo que "Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por remanejamento e dá outras providências.";

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.


MARCOS PIRES DE CAMARGO
Secretário do Processo Legislativo
Respondendo pela Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 252/2014

Ibiúna, 21 de julho de 2014.

SENHORA VEREADORA:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 23 de julho de 2014 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 201 e 202/2014 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

RECEBI A 1ª. VIA DO OFÍCIO.

EM 22 / 07 / 2014.

A EXMA. SRA.

ALINE BORGES ALVES DE MORAES

VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 253/2014

Ibiúna, 21 de julho de 2014.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 23 de julho de 2014 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 201 e 202/2014 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

RECEBI A 1ª. VIA DO OFÍCIO.

EM 22/07 / 2014.

AO EXMO. SR.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

João

Ofício GPC nº. 254/2014

Ibiúna, 21 de julho de 2014.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 23 de julho de 2014 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 201 e 202/2014 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

RECEBI A 1ª. VIA DO OFÍCIO.

EM 21/07 / 2014.

Deaneide

AO EXMO. SR.

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

7626

Ofício GPC nº. 255/2014

Ibiúna, 21 de julho de 2014.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 23 de julho de 2014 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 201 e 202/2014 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

RECEBI A 1ª. VIA DO OFÍCIO.

EM ____/____/2014.


0113/SP 162.001

AO EXMO. SR.

DALBERON ARRAIS MATIAS

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 256/2014

Ibiúna, 21 de julho de 2014.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 23 de julho de 2014 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 201 e 202/2014 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

RECEBI A 1ª. VIA DO OFÍCIO.

EM 21 / 07 / 2014.

AO EXMO. SR.

RODRIGO DE LIMA

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

8023

Ofício GPC nº. 257/2014

Ibiúna, 21 de julho de 2014.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 23 de julho de 2014 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 201 e 202/2014 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE


RECEBI A 1ª. VIA DO OFÍCIO.

EM 20 / 07 / 2014.

AO EXMO. SR.

ISRAEL DE CASTRO

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 258/2014

Ibiúna, 21 de julho de 2014.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 23 de julho de 2014 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 201 e 202/2014 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

RECEBI A 1ª. VIA DO OFÍCIO.

EM 22 / 07 / 2014.

AO EXMO. SR.

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

8039

Ofício GPC nº. 259/2014

Ibiúna, 21 de julho de 2014.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 23 de julho de 2014 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 201 e 202/2014 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

RECEBI A 1ª. VIA DO OFÍCIO.

EM 21 / 07 / 2014.



AO EXMO. SR.

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 260/2014

Ibiúna, 21 de julho de 2014.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 23 de julho de 2014 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 201 e 202/2014 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

RECEBI A 1ª. VIA DO OFÍCIO.

EM 22 / 7 / 2014.

AO EXMO. SR.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 261/2014

Ibiúna, 21 de julho de 2014.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 23 de julho de 2014 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 201 e 202/2014 a serem deliberados.

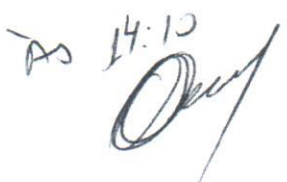
Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

RECEBI A 1ª. VIA DO OFÍCIO.

EM 22/07/2014.


AO EXMO. SR.

ODIR VIEIRA BASTOS

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

1033

Ofício GPC nº. 262/2014

Ibiúna, 21 de julho de 2014.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 23 de julho de 2014 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 201 e 202/2014 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

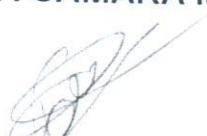
RECEBI A 1ª. VIA DO OFÍCIO.

EM 22/07 / 2014.

AO EXMO. SR.

PAULO CESAR DIAS DE MORAES

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 263/2014

Ibiúna, 21 de julho de 2014.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 23 de julho de 2014 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 201 e 202/2014 a serem deliberados.

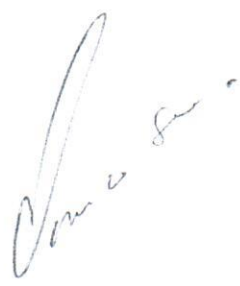
Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

RECEBI A 1ª. VIA DO OFÍCIO.

EM 21 / 07 / 2014.



AO EXMO. SR.

PAULO KENJI SASAKI

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 264/2014

Ibiúna, 21 de julho de 2014.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 23 de julho de 2014 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 201 e 202/2014 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

RECEBI A 1ª. VIA DO OFÍCIO.

EM 23/07 / 2014.

AO EXMO. SR.

PEDRO LUIZ FERREIRA

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 265/2014

Ibiúna, 21 de julho de 2014.

SENHORA VEREADORA:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 23 de julho de 2014 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 201 e 202/2014 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

RECEBI A 1ª. VIA DO OFÍCIO.
EM 22 / 07 / 2014.

A EXMA. SRA.

ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO

VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA

N E S T A.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ofício GP nº 170/2014.

Ibiúna, 23 de julho de 2014.

Ref.: Encaminhamento de informações complementares ao Projeto de Lei no. 60 de 16 de julho de 2014 que "Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Sr. Presidente:

Honra-me cumprimentá-lo e nesta oportunidade prestar mais informações a V.Excia. e demais vereadores dessa Casa de Leis a respeito do proposto Projeto de Lei acima.

Entre outras coisas, o referido Projeto de Lei solicita autorização para suplementação de dotação orçamentária nos campos 02.09.01 Educação Infantil – Creche – Ficha 102 no valor de R\$ 350.000,00 e 02.09.03 Educação Infantil – Pré Escola Ficha 127 no valor de R\$ 350.000,00. Tais valores se referem a recursos provenientes do Ministério da Educação – FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) destinados para aplicação única e exclusiva na merenda escolar das escolas municipais em todos os seus níveis, bem como das creches municipais.

Anexamos o extrato com as transferências daquele Fundo, nele aparece a separação dos recursos para creches, educação infantil, ensino fundamental e EJA. No entanto, dentro de um aspecto contábil, considera-se a educação básica, tratando-se a merenda também de forma genérica.

O nosso orçamento consta com três fichas para uso da merenda, importando aí a aplicação para o fim correto. Quanto aos valores colocados consideramos o que efetivamente entrou em conta em 2014, mais o saldo do ano anterior que fora reprogramado este ano, mais a previsão média de entrada de recursos até dezembro, arredondando-se o valor final para a média de R\$ 700.000,00. Caso ocorra um repasse maior do que o previsto, solicitaremos eventual ajuste à essa Casa de Leis.

Sem mais, peço excusas pelo embaraço causado pela falta da informação acima, esperando poder auxiliar para uma melhor compreensão do Projeto de Lei, antecipo agradecimentos pela atenção dispensada a este, renovando a V. Excia. e demais vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Secretaria Administrativa
recebido 23/07/14
Ass. 8410





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 201/2014

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de julho de 2014 o Projeto de Lei nº. 201/2014 que “Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois refere-se a autorização para abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação por fonte de recurso Estadual no montante total de R\$ 3.683.263,02 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e dois centavos) para a dotação Estradas Rurais – Obras e Instalações; Construção da Ciclovia – Obras e Instalações; Educação Infantil Creche – Material de Consumo; Educação Infantil – Pré-Escola – Material de Consumo, oriundos de repasse através de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional; Secretaria Estadual de Turismo – DADE Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e proveniente de transferência Governamental do Ministério da Educação – Programa Nacional de Alimentação Escola – PNAE, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois para a abertura do crédito adicional por excesso de arrecadação serão utilizados recursos decorrentes de repasse de convênios celebrados com o Governo do Estado de São Paulo e por transferências do Ministério da Educação.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal da proposta, pois o crédito adicional por excesso de arrecadação a ser autorizado será necessário para que o município possa desenvolver importantes projetos voltados à revitalização



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 201/2014 – fls. 02

estrutural e paisagística, bem como à aquisição de material de consumo visando a melhoria de cunho educacional, possibilitando melhores condições de ensino a clientela escolar de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 23
DE JULHO DE 2014.**

PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE-PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA
MEMBRO**

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
VICE - PRESIDENTE**

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
MEMBRO**

**ISRAEL DE CASTRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**

**ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE**

**LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO**

**ODIR VIEIRA BASTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE – PRESIDENTE**

**ISRAEL DE CASTRO
MEMBRO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Handwritten signature/initials

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 142/2014

“Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 3.683.263,02 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e dois centavos), conforme detalhamento abaixo especificado:

DESPESA

02.14.02 – ESTRADAS RURAIS		FICHA	R\$
4.4.90.51.04	Obras e Instalações	F. 327	1.482.040,97
02.12.01 – CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F. 311	1.501.222,05
02.09.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F. 102	350.000,00
02.09.03 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F. 127	350.000,00
TOTAL DAS DESPESAS			3.683.263,02

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R\$ 3.683.263,02 (três milhões, seiscentos e oitenta e

Segue fls. 02.

Three handwritten signatures/initials at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

fls 41

Autógrafo de Lei nº 142/2014 – fls. 02.

três mil, duzentos e sessenta e três reais e dois centavos), será considerada respectivamente a arrecadação nos seguintes montantes R\$ 1.482.040,97 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, quarenta reais e noventa e sete centavos) proveniente do Convênio Processo SPDR 2164/2014 (Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional), R\$ 1.501.222,05 (hum milhão, quinhentos e um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos) proveniente do Convênio 078/2014 (Secretaria Estadual de Turismo – DADE Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias) e R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) proveniente de Transferência Governamental (Ministério da Educação – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE).

Art. 3º - Ficam atualizados os valores da Lei Municipal Nº 1898/2013 (Lei do Plano Plurianual 2014 – 2017), Lei Municipal Nº 1878/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014) e Lei Municipal Nº 1899/2013 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE
JULHO DE 2014.**

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
1º. SECRETÁRIO

PAULO CESAR DIAS DE MORAES
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 266/2014

Ibiúna, 24 de julho de 2014.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 142/2014**, referente ao Projeto de Lei nº. 060/2014, nesta Casa tramitou com o nº. 201/2014, que “Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 23 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recebi 25/07/14

Horário: _____

Enquadrado



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

15643

CERTIDÃO:

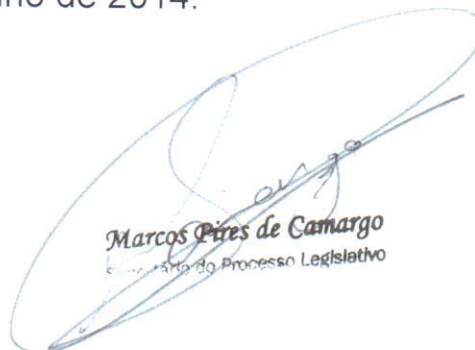
Certifico que o Projeto de Lei nº. 201/2014 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 18 de julho de 2014 acompanhado do Ofício GP nº. 169/2014 do Chefe do Executivo solicitando convocação extraordinária para deliberar sobre o mesmo Projeto de Lei, e atendendo ao Ofício do Sr. Prefeito foi convocada regimentalmente Sessão Extraordinária para o dia 23 de julho de 2014, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores do Projeto de Lei.

Certifico ainda que o Chefe do Executivo protocolou na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 23 de julho de 2014 o Ofício GP nº 170/2014 encaminhando informações complementares a respeito do Projeto de Lei nº 201/2014, do que foi lido e extraído cópia aos Senhores Vereadores.

Certifico mais, na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 23 de julho de 2014 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social ao Projeto de Lei nº. 201/2014, e após colocado em discussão e votação nominal foi aprovado por treze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Paulo Cesar Dias de Moraes.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 201/2014 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 142/2014, encaminhado através do Ofício GPC nº. 266/2014, de 24 de julho de 2014.

Ibiúna, 25 de julho de 2014.


Marcos Pires de Camargo
Presidente do Processo Legislativo